Autos n. 0012301-85.2014.8.24.0020

Ação: Recuperação Judicial

Autor: Manchester Química do Brasil S/A e outros/

Vistos.

I – Ciente das informações prestadas às fls. 6171-6180; 6276-6285 e 6400-6409, referentes aos relatórios mensais dos meses de janeiro a março de 2017.

II – Homologo o pedido de modificação do plano de recuperação judicial, requerido pelo administrador (fls. 6325-6327) e pela recuperanda (fls. 6368-6370), junte-se aos autos a ata de assembleia e demais documentos de fls. 6328-6361.

III – Com relação às cessões de crédito noticiadas às fls. 6319 e 6362-6363, dê-se vistas ao administrador, ao Ministério Público e à recuperanda.

IV – Junte-se os contratos sociais de fls. 6385-6397.

V – Intime-se o Banco do Brasil para que cumpra a decisão de fls. 4830/4831, a qual dispôs: "acolho o pedido da parte autora e, por consequência, aplico a multa diária fixada no valor de R\$ 5.000,00 por dia de atraso (11 dias do dia 09/04 ao dia 19/04 fl. 4783). Intime-se o Banco do Brasil acerca da presente decisão, para que deposite o valor correspondente à multa fixada nos presente autos, bem como o valor da correção monetária pelo período em que houve o bloqueio indevido, devendo, para tanto, apresentar o cálculo atualizado da dívida", sob pena de sequestro de verbas.

Intimem-se.

Criciúma, 09 de junho de 2017.

Eliza Maria Strapazzon
Juíza de Direito
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1°, § 2°, III, a"